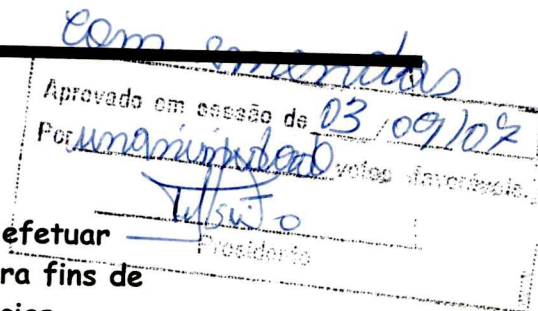




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 038/2007
DE 03 de AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
doação de Lotes Urbanos com encargo para fins de
interesse social e dá outras providências.



FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 15 (quinze) lotes urbanos situados nas Quadras 01 e 10, no Setor Expansão Industrial, nos termos da Legislação Municipal e com encargo, para fins de interesse social para pessoas jurídicas regularmente constituídas, assim discriminados:

Quadra 10

Lote 01 - 23m x 50m;
Lote 02 - 23m x 50m;
Lote 03 - 30m x 46m;
Lote 04 - 30m x 46m;
Lote 05 - 30m x 46m;
Lote 06 - 30m x 46m;
Lote 7A - 23m x 30m;
Lote 7B - 23m x 30m

Quadra 01

Lote 08 - 23m x 50m;
Lote 09 - 23m x 50m;
Lote 10 - 30m x 46m;
Lote 11 - 30m x 46m;
Lote 12 - 30m x 46m;
Lote 13 - 30m x 46m;
Lote 14 - 30m x 46m

Artigo 2º - No prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento do lote, a beneficiária deverá iniciar a edificação, em alvenaria, nos padrões normais da construção civil, equivalente a 15% da metragem do terreno e mais 02 (dois) anos para concluí-la.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Parágrafo Único - A construção referida no *caput* do artigo deverá ter fins exclusivamente comerciais.

Artigo 3º - A Empresa beneficiária deverá, no prazo máximo de 03 (três) anos contados do termo de doação para iniciar suas atividades empresariais, comprovada mediante alvará de funcionamento expedido pelo Município de Querência, devendo empregar no mínimo 03 (três) pessoas.

Artigo 4º - Na ocorrência de desvio da finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento do encargo referido, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

Artigo 5º - O presente Projeto de Lei encontra-se acompanhado dos memoriais descritivos dos lotes, objetos de doação.

Artigo 6º - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados d o início da construção.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto 2007.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
doação de Lotes Urbanos com encargo para fins de
interesse social e dá outras providências.

Referencia: Projeto de Lei nº 038/2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a doação de lotes urbanos para fins de incentivo e interesse social.

Ao apresentar este projeto de lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência - MT, em 03 de agosto de 2007

Fernando Görgen
Prefeito Municipal